

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO LUIZ ALVES

CNPJ: 19.578.710/0001-21  
RUA ERICH GIELOW, Nº 35  
C.E.P.: 89115-000 - Luiz Alves - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 2/2016 - TP

Processo Administrativo: 8/2016  
Processo de Licitação: 8/2016  
Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE FACULDADE E/OU INSTITUTO CUJO A MANTENEDORA SEJA FACULDADE, CREDENCIADA NO MEC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

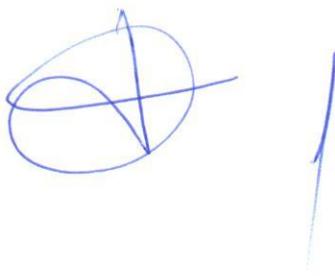
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 3/2016 (Sequência: 3)

Ao(s) 15 de Junho de 2016, às 11:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO LUIZ ALVES, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 01/2016, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 8/2016, Licitação nº. 2/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

omada

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016, a comissão recebe a orientação jurídica de que os atestados de capacidade técnica da empresa São Braz Educacional não podem ser acatados, diante das seguintes irregularidades: PROFESSORA MARIA TEREZA DA COSTA, o atestado de capacidade técnica emitido pelo Instituto Genesis Brasil, trata-se de capacitação na área de Assistência Social e o segundo atestado de capacidade técnica é emitido pela própria empresa. PROFESSORA GABRIELA SCHNEIDER, a mesma não apresentou atestado de capacidade técnica e o artigo publicado não pode ser levado a efeito de atestado de capacidade técnica para o propósito deste certame. PROFESSORA INÊS ASTRÉIA ALMEIDA MARQUES, o artigo publicado não pode ser levado a efeito de atestado de capacidade técnica para o propósito deste certame e o atestado de capacidade técnica é emitido pela própria empresa e os demais atestados apresentados dizem respeito a empresa e não ao professor e relatam ainda que os mesmos não foram concluídos em sua totalidade e integralidade, a prefeitura de Camboriú declarou que a empresa concluiu parcialmente o contrato e a prefeitura de Colombo atestou que a previsão de finalização de contrato seria ao final do ano letivo de 2015, sendo que a declaração foi dada em setembro de 2015. PROFESSOR WANDERLANE GURGEL DO AMARAL não apresentou atestado de capacidade técnica e um aviso de palestra não pode ser levado a efeito de atestado de capacidade técnica para o propósito deste certame. PROFESSOR JOÃO PAULO DE SOUZA não apresentou diploma de mestre e os documentos apresentados para tentativa de substituição ao diploma, parecer e histórico escolar, são cópias sem autenticação de legalidade, com relação aos atestados de capacidade técnica a autoria de livro e o artigo publicado e a participação em concurso de poesias, não podem ser levados a efeito de atestados de capacidade técnica para o propósito deste certame e o atestado de capacidade técnica é emitido pela própria empresa, o que não pode ser aceito. Abre-se o prazo de cinco dias úteis para apresentação das defesas. Sendo assim este é o parecer da comissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO LUIZ ALVES

CNPJ: 19.578.710/0001-21  
RUA ERICH GIELOW, Nº 35  
C.E.P.: 89115-000 - Luiz Alves - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 2/2016 - TP

Processo Administrativo: 8/2016  
Processo de Licitação: 8/2016  
Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Luiz Alves, 15 de Junho de 2016

COMISSÃO:

ALVARO ORLANDO ROSSI

THUANY TELES SCHMITZ GESSER

LUCIANA FLÁVIA LUCIANI DA SILVA